

## SUMÁRIO EXECUTIVO

### Resumo do Regulamento da Utilização dos Cartões de Crédito Bradesco Empresariais

#### IMPORTANTE: LEIA ESTE SUMÁRIO COM ATENÇÃO

Este sumário representa um resumo das principais informações que a **Empresa**, o **Associado** e o **Representante** devem ter conhecimento no momento da utilização do Cartão Bradesco Empresarial (“**Cartão**”) sob as Bandeiras Visa, MasterCard e Elo, nas modalidades Empresarial, Corporativo, Compras e Distribuição.

Além deste Sumário, recomendamos a leitura integral do Regulamento da Utilização dos Cartões de Crédito Bradesco Empresariais (“Regulamento”) para que a **Empresa**, o **Associado** e o **Representante** tenham conhecimento de seus direitos e de suas obrigações.

Para o melhor entendimento deste sumário, os termos e expressões, quando utilizados no plural ou no singular, iniciados em letra maiúscula e negrito, terão os significados atribuídos no Regulamento.

#### 1. Conceito e Características do Cartão:

O **Cartão** é emitido e administrado pelo Banco Bradesco Cartões S.A. (“Emissor”).

O **Cartão** permite ao seu **Associado**, durante o prazo de vigência descrito na frente do **Cartão**, adquirir bens, produtos e serviços, no Brasil ou no exterior, nos estabelecimentos comerciais credenciados à marca Visa, MasterCard ou Elo, necessários ao desenvolvimento de suas atividades profissionais.

A responsabilidade pelo pagamento das **Despesas** realizadas pelos **Associados** com o Cartão é da **Empresa**.

O **Cartão** na modalidade Compras ou Distribuição pode dispensar a apresentação física do plástico e adotar a versão virtual e; **não possibilita a efetivação de operações de saques emergenciais.**

**Os Cartões emitidos sob a Bandeira Elo são de uso exclusivo no território nacional.**

#### 2. Saque:

O **Cartão** possibilita ainda efetuar saques emergenciais, mediante o uso de senha, nas seguintes localidades:

- a) No Brasil: na Rede de autoatendimento Bradesco Dia & Noite do Banco Bradesco S.A. ou na Rede de autoatendimento credenciada ao **Emissor**; e
- b) No Exterior: No caixa eletrônico da Rede Plus (Bandeira Visa) / Cirrus (Bandeira MasterCard) ou na rede de agências bancárias credenciadas à Rede Plus/Cirrus.

**A função saque não se encontra disponível no Cartão na modalidade Compras (Visa e MasterCard) e Distribuição (Visa).**

A função “saque de numerário emergencial no Exterior” não se aplica aos Cartões emitidos sob a Bandeira Elo.

### 3. Limite de Crédito:

Cada **Cartão** possuirá o seu próprio limite de crédito para a realização de compras à vista e parcelada (desde que disponibilizado pelo **Emissor**) e, dentro desse limite, é atribuído um percentual para a realização de saques emergenciais em moeda corrente nacional e em dólar americano (desde que disponibilizado pelo **Emissor**).

O limite de crédito será comprometido pelo valor total da compra, seja ela parcelada ou não, ou do saque e será restabelecido proporcionalmente a medida em que forem feitos os pagamentos.

O limite de crédito poderá ser consultado na Central de Atendimento Empresarial, no **Demonstrativo Mensal**, nas Agências do Banco Bradesco S.A. e através do website [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) (desde que disponibilizado pelo **Emissor**). O limite de crédito poderá ser alterado pelo **Emissor**, mediante comunicação à **Empresa**.

### 4. Os principais direitos dos Associados e da Empresa são:

- Realizar o pagamento parcelado das **Despesas**, desde que admitido pela legislação em vigor e disponibilizado pelo **Emissor**;
- Receber o **Demonstrativo Mensal** contendo o descritivo das **Despesas** realizadas com o **Cartão**;
- Contestar **Despesas** não reconhecidas no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após o vencimento do **Demonstrativo Mensal**;
- Efetuar a antecipação do pagamento de qualquer valor lançado no **Demonstrativo Mensal** antes do seu vencimento;
- Utilizar a Central de Atendimento Empresarial para acesso a alguns serviços e esclarecer dúvidas;
- Cancelar o **Cartão** a qualquer momento, inclusive imotivadamente;
- Ser reembolsado da Tarifa de Anuidade do **Cartão** cancelado de forma proporcional aos meses restantes de vigência do **Cartão**, corrigido monetariamente pelo IGPM/FGV ou outro indexador que venha a substituí-lo;
- Solicitar segunda via de documentos mediante o pagamento da tarifa de serviços estipulada pelo **Emissor**;
- Entrar em contato, antes do vencimento do **Demonstrativo Mensal**, com a Central de Atendimento Empresarial ou com a agência do Banco Bradesco S.A. onde possui conta na hipótese de haver qualquer dúvida em relação ao **Demonstrativo Mensal** para que lhe sejam prestados os devidos esclarecimentos;
- e
- Ser comunicado previamente a respeito de eventuais alterações no Regulamento, podendo exercer o direito de cancelamento do **Cartão** caso não concorde com as alterações propostas no prazo de 07 (sete) dias após o recebimento da comunicação.

### 5. As Principais Obrigações do Associado e da Empresa são:

- **Manter a guarda segura do Cartão e da senha;**
- **Não manter a senha junto com o Cartão;**
- **Conferir os dados do Cartão e imediatamente lançar sua assinatura no verso;**
- **Não revelar a senha do Cartão a terceiros;**
- **Não emprestar o Cartão para terceiros;**
- **Não exceder o limite de crédito do Cartão;**
- **Comunicar imediatamente ao Emissor no caso de perda, extravio, roubo, furto, suspeitas de fraude do Cartão e outras causas fortuitas;**
- **Não receber o Cartão e/ou senha se o envelope que o contenha estiver violado devendo comunicar o ocorrido imediatamente ao Emissor por meio da Central de Atendimento Empresarial;**
- **Manter os dados cadastrais atualizados;**
- **Efetuar o pagamento das tarifas, dos tributos e dos encargos incidentes nos serviços utilizados;**
- **Responder por todas as Despesas efetuadas pelo(s) Associado(s) e terceiros, quando autorizados pelo Associado em descumprimento do disposto no Regulamento;**
- **Cumprir com todas as obrigações sobre a utilização do Cartão;**
- **Pagar integralmente o Demonstrativo Mensal do Cartão na data de seu vencimento;**
- **Acompanhar o limite de crédito do seu Cartão;**
- **Caso não tenha recebido o Demonstrativo Mensal até o penúltimo dia útil anterior ao do vencimento e a forma de pagamento do Cartão for por meio de Cobrança Bancária, deverá (i) ligar na Central de Atendimento Empresarial, solicitar o código de barras e efetuar o pagamento com esse número por meio do site do banco onde mantém conta; ou (ii) acessar o site [www.bradescocartoes.com.br](http://www.bradescocartoes.com.br), digitar o ícone “Cartões”, opção Serviços, e imprimir a 2ª via do boleto ou; (iii) efetuar pagamento avulso nas agências do Banco Bradesco S.A; e**
- **respeitar todas as determinações legais em vigor, especialmente o limite determinado pelo Banco Central do Brasil para a realização de despesas em moeda estrangeira.**

## **6. Financiamento Rotativo:**

SE FOR REALMENTE NECESSÁRIO e desde que autorizado prévia e expressamente pelo **Emissor**, a **Empresa** poderá solicitar na Central de Atendimento Empresarial até as 16 horas (horário de Brasília) do dia do vencimento do **Demonstrativo Mensal** ou na Agência do Banco Bradesco S.A. em que possui conta corrente, o financiamento das **Despesas**.

O financiamento rotativo poderá ser solicitado única e exclusivamente pelo **Representante** da **Empresa**.

Nessa modalidade de financiamento, haverá a incidência de encargos financeiros ou de financiamento, cujo percentual máximo da taxa de juros a ser aplicado sobre o financiamento das **Despesas**, quanto o percentual total dos encargos cobrados no mês em referência como para o mês subsequente, bem como o valor do CET são informados pelo **Emissor** por intermédio da Central de Atendimento Empresarial, nas agências do Banco Bradesco S.A. ou indicação no próprio **Demonstrativo Mensal**.

O **Emissor**, por meio do **Demonstrativo Mensal**, da Central de Atendimento Empresarial e/ou de outros meios que o **Emissor** venha a disponibilizar, informará a **Empresa/ Associado** sobre os fluxos e referenciais de remuneração considerada no cálculo do (CET), cujos valores serão destinados para todos os pagamentos.

ACONSELHAMOS QUE ESSE TIPO DE PAGAMENTO SEJA UTILIZADO SOMENTE EM SITUAÇÕES EXTREMAS.

**Lembramos que existem outras linhas de crédito ou financiamento disponibilizadas pelo Emissor que podem ser mais atrativas que o financiamento rotativo.**

#### **7. Tarifas, Taxas, Multas, Mora e Tributos:**

**Para cada Cartão emitido, a Empresa pagará uma Tarifa de Anuidade a cada período de 12 (doze) meses, a contar do mês de emissão do Cartão. O Emissor poderá deixar de cobrar, reduzir ou aumentar o valor das tarifas do Cartão para a Empresa, de acordo com a sua política interna em vigor.**

Além da Tarifa de Anuidade, outras tarifas poderão ser cobradas pelo **Emissor** de acordo com os serviços utilizados, em conformidade com as normas vigentes.

A cada alteração do valor das tarifas, a **Empresa** será comunicada com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, mediante mensagem inserida no **Demonstrativo Mensal**, inclusão do novo valor no “Cartaz de Serviços Bancários – Tarifas Bancárias” afixado nas agências do Banco Bradesco S.A. e no site do **Emissor** [www.bradescocartões.com.br](http://www.bradescocartões.com.br), e ainda, por meio da Central de Atendimento Empresarial.

**Quando da utilização do saque emergencial, financiamento, financiamento rotativo, empréstimos, compras parceladas com juros, se assim estiver disponível, ou o pagamento das Despesas estiver em mora, haverá a incidência de juros, encargos e de tributos incidentes vigentes à época da contratação.**

**Os juros e demais encargos financeiros serão apurados e capitalizados mensalmente e serão cobrados juntamente com o principal, mediante Cobrança Bancária ou lançamento a débito na conta-corrente da Empresa, de acordo com a forma de pagamento do Cartão eleita e aprovada pelo Emissor.**

**Lembramos que o não pagamento do Demonstrativo Mensal na data de seu vencimento será considerado em mora e o débito ficará sujeito aos juros e encargos financeiros capitalizados mensalmente, conforme abaixo descritos, além das seguintes penalidades e tributo:**

- a) multa de 2% (dois por cento);**
- b) encargos financeiros às taxas de mercado, divulgadas no Demonstrativo Mensal, Central de Atendimento Empresarial e no site do Emissor;**
- c) juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração; e**
- d) IOF ou outro tributo que venha a substituí-lo.**

## **8. Situações que podem ocasionar o Bloqueio, a Suspensão de Uso e o Cancelamento do Cartão:**

- Irregularidades apresentadas na utilização do Cartão quando da realização de Despesas em moeda estrangeira de forma diversa da declarada;
- Utilizações que possam caracterizar investimentos, importações ou fraude cambial punível nos termos da legislação vigente;
- Solicitação de renegociação de dívida do saldo devedor por mais de 02 (duas) vezes consecutivas;
- Descumprimento de qualquer das disposições do Regulamento, bem como, da legislação em vigor;
- Registro do nome da Empresa em qualquer serviço de proteção ao crédito;
- Não pagamento de débitos perante o Emissor ou quaisquer das empresas pertencentes ao grupo Bradesco nas respectivas datas de vencimento;
- Utilização do Cartão por qualquer pessoa que não seja o Associado, exceto para o Cartão na modalidade Distribuição;
- Se não houver o pagamento do Demonstrativo Mensal de gastos de qualquer Associado;
- Utilização do Cartão em estabelecimento comercial de propriedade da Empresa;
- Utilização do Cartão em compras a granel, por atacado ou semelhantes, destinadas à revenda (exceto para os Cartões na modalidade Distribuição);
- Utilização do Cartão como meio de pagamento em jogos de azar, pagamento e/ou transferência de dívidas ou de títulos de crédito de qualquer natureza, não quitados, da Empresa /Associado ou de terceiros;
- ordem do Banco Central ou do Poder Judiciário;
- CNPJ/MF cancelado pela Receita Federal;
- indícios ou suspeitas de uso indevido do Cartão;
- movimentação de recursos oriundos de atividades consideradas irregulares, nos termos da legislação vigente, que dispõe sobre crime de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores;
- movimentação incompatível com a capacidade financeira ou atividade desenvolvida;
- utilização de meios inidôneos, com objetivo de postergar pagamentos e/ou cumprimento de obrigações assumidas com o Emissor ou qualquer empresa pertencente ao Grupo Bradesco; e
- irregularidades nas informações prestadas, julgadas de natureza grave pelo Emissor.

## **9. Hipóteses de cancelamento do Cartão:**

- O Cartão poderá ser cancelado imotivadamente, tanto pela Empresa quanto pelo Emissor, mediante comunicação prévia;
- A inobservância dos termos e das condições previstas no Regulamento, bem como da legislação em vigor.

## **10. Efeitos do cancelamento do Cartão:**

- O cancelamento do **Cartão** acarretará na impossibilidade de sua utilização, podendo, inclusive ocasionar a sua retenção nos estabelecimentos e o cancelamento de eventuais serviços e benefícios; e
- Os **Cartões** cancelados deverão ser destruídos pela **Empresa/ Associado** de forma a inutilizá-lo para uso;
- Os benefícios e/ou promoções colocados à disposição da **Empresa/ Associado** serão extintos;
- O vencimento antecipado de todas as obrigações contratuais da **Empresa**;
- **O ato do cancelamento não extingue as obrigações existentes entre o Emissor e a Empresa que serão extintas somente após a sua liquidação (cumprimento).**

#### **10. Demais informações:**

O presente documento tem caráter meramente informativo, sendo um resumo do Regulamento.

O Regulamento completo e demais informações como os telefones e horário da Central de Atendimento Empresarial serão entregues juntamente com o **Cartão**.

**O Regulamento poderá sofrer alterações mediante registro em cartório e comunicação prévia à Empresa.**

**O Emissor poderá, a seu exclusivo critério, interromper o fornecimento de qualquer produto ou serviço mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.**

**Osasco - SP, 23 de janeiro de 2014.**

**SAC - Alô Bradesco - 0800 704 8383**

**Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099**

24 horas, 7 dias por semana.

**Ouvidoria - 0800 727 9933**

De 2ª a 6ª feira das 08h às 18h, exceto feriados.

**Fone Fácil Bradesco - 4002 0022 / 0800 570 0022 \***

Consulta de saldo, extrato e transações financeiras.

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

\* Consulte os demais telefones no site [bradesco.com.br](http://bradesco.com.br) ou nas Agências Bradesco